



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.293 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.964.

Autor: Deputado Oscar Soares

**Abre crédito especial de Cr\$.
93.000,00, para fins que menciona.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), para atender, no corrente exercício, as seguintes despesas.

- I - pagamento da pensão concedida pela Lei nº 2.159, de 27-7-64, à Neuráides Silva Fernandes, na base de Cr\$ 6.400,00- mensais, a partir de julhoCr\$ 38.400,00**
- II - pagamento da pensão concedida pela Lei nº 2.161, de 27-7-64, à Lionira Cardoso Pianhy, na base de Cr\$ 6.100,00 mensais, a partir de julho Cr\$ 36.600,00**
- III - pagamento da pensão concedida pela Lei nº 2.252, de 18-10-64, à Antonio Amaro de Sales, na base de Cr\$ 6.000,00 a partir de outubro Cr\$ 18.000,00**
Cr\$ 93.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1.964 ,
1432 da Independência e 762 da República.**

[Handwritten signature]